



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

**Contratação de empresa especializada para a
disponibilização de links de acesso à internet, para
atender as demandas das secretarias municipais do
município de América Dourada/BA.**





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 184/2022

II. Pregão Presencial: nº 009/202

III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor Por Lote.

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretarias Municipais.

VI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de links de acesso à internet, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prédios, Repartições, Escolas e Imóveis vinculados a Administração localizadas no perímetro Urbano e Rural do Município de América Dourada/BA, a serem informadas na Ordem de Serviços.

VIII. FORMA DE EXECUÇÃO: Parcelada

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 29/09/2022

HORÁRIO: 10:00 HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América dourada/BA ou pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou pelo telefax (074) 3692-2000.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes.

XIV. Pregoeira responsável/Ato de Designação: Daniely Aragão Sousa - Portaria Nº. 10, 04 de janeiro de 2022..





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de AMÉRICA DOURADA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de AMÉRICA DOURADA, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2 Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

18.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

18.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

18.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

18.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.

18.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

19.2. Este certame será dirigido pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

20.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

20.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

20.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

20.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

20.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20.9. Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.

20.10. No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

20.11. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 133.449,60 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

21.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

21.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

21.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

21.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. O critério de julgamento será o de **menor valor por lote.**





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

22.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

22.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

22.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

22.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

22.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

22.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

22.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática.

22.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

23.2. A negociação será realizada pela pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

24.3. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

24.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

25.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
 - e.1** A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.

25.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
- III. Declaração de capacidade financeira – Índices conforme anexo XVIII;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- VIII. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.

25.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

b) Declaração de que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços, conforme modelo Anexo X.

25.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

25.2.6. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

25.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

25.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.2.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

25.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXVI – DA VISITA TÉCNICA

26.1. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame [Acórdão TCUAC-0234-05/15-Plenário].

26.2. Os interessados em realizar a vistoria deverão agendar, até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, através do e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com, na companhia de um funcionário designado pela Secretaria de Administração, para realizar vistoria de onde serão realizados os serviços, cuja comprovação se fará através de declaração, conforme modelo no Anexo XI, a qual poderá ser substituída por declaração firmada pela própria empresa, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.

XXVII - RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

27.2. A pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

27.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

28.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

28.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

28.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIX – DA CONTRATAÇÃO

29.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

29.1.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

29.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

29.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

29.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

29.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

29.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

29.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

29.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

29.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

XXX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

30.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

30.2. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF

01.181.02.2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 04.122.02.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.122.04.2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.03.2053 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Educação – 25%

Unidade Orçamentária: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.05.2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

30.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço que tiver o recebimento atestado definitivamente na forma da Lei, do Edital e do Contrato.

30.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

30.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

XXXI. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

31.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

31.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

31.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

31.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

31.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

31.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou alterações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

31.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

XXXII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

32.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

32.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

32.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

32.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XXXIII – DAS SANÇÕES

33.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar o contrato, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço referente ao objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

33.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

33.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XXXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.americadourada@gmail.com, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

34.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

34.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.americadourada@gmail.com.

34.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [\(Licitações - Prefeitura Municipal de América Dourada-BA \(americadourada.ba.gov.br\)\)](http://Licitações - Prefeitura Municipal de América Dourada-BA (americadourada.ba.gov.br)), por meio do link [Licitações](#), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXV. DA RESCISÃO

35.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

35.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

35.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXXVI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

36.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

36.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 278/2014, e demais legislações regentes da matéria.

37.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

37.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

37.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

37.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

37.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.7. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

37.8. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

37.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

37.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

37.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXXVIII - DOS ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

ANEXO VIII – VISITA TÉCNICA

XXXIX - DO FORO

39.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de América Dourada/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes e alterações pertinentes.

AMÉRICA DOURADA - BA, 14 de setembro de 2022.

DANIELY ARAGÃO SOUSA
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A N E X O – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de links de acesso à internet, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. **Tipo Menor valor por lote.**

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS:**LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SEDE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SEDE DA POLICIA MILITAR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SEDE DA POLICIA MILITAR LOCALIZADA NO POVOADO DE SOARES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA CÂMARA DE MONITORAMENTO INTALADA NO DISTRITO DE PREVENIDO DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA CÂMARA DE MONITORAMENTO INTALADA NO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA CÂMARA DE MONITORAMENTO INTALADA NO POVOADO DE IPANEMA DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA CÂMARA DE MONITORAMENTO INTALADA NO POVOADO DE SOARES DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE CONTABILIDADE. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE LICITAÇÃO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE BINA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE PRETINHA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL 12 NA SEDE DO MUNICÍPIO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGENOR LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALGELO FRANCISCO NO POVOADO DE BELO CAMPO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NO DISTRITO DE IPANEMA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DIOMEDES PAULINO NO POVOADO DE SOARES. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL GUALTER CARDOSO NO POVOADO DE SOARES. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL IPANEMA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE IPANEMA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA BORGES NO POVOADO DE LAGOA DOS BORGES. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AUGUSTO NO POVOADO DE BELO CAMPO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL NECY LOCALIZADA NO DISTRITO DE PREVENIDO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
13.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CDC MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
14.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE MERENDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE SISTEMAS INTEGRADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A FARMACIA BÁSICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SOARES 2 MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SOARES 3 MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINKS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DE NOVA AMERICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO DISTRITO DE BELO CAMPO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO DISTRITO DE PREVENIDO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO POVOADO DE IPANEMA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF FRANCISCO ALVES DO DISTRITO DE SOARES 1 MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

LOTE 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. MÊS	MÊS	12
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. MÊS	MÊS	12





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

LOTE 05 – CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

LOTE 06 – AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Constituem obrigações da **Contratante**, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório, Anexos e legislação de regência:

I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

III - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis e contatos a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

IV- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

V - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

VII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

VIII - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

3.2 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório e anexos, serão obrigações da **Contratada**:

I - Implantar, no prazo de **até 10 (dez) dias** consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

VI - fornecer e utilizar na instalação do produto e/ou serviço, materiais originais de ótima qualidade;

VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de América Dourada/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIII - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, "ex vi" do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5 - CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos,





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados e eventuais ressarcimentos, objeto deste instrumento, será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de América Dourada BA, **mediante medição dos serviços**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação e aceitação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital de licitação.

7 - REQUISITOS ADICIONAIS:

- 1- O link deverá ser fornecido através de conexão via CABEAMENTO ESTRUTURADO, o qual deverá estar ligado diretamente ao circuito da empresa operadora (fornecedora).
- 2- O referido Link deverá ser disponibilizado com todos os equipamentos necessários, tais como, modem, cabos, antenas etc, em regime de comodato, para o bom e fiel atendimento do objeto;
- 3- Serão feitas medições diárias para constatar a velocidade do presente objeto, o qual não estando em conformidade, o contrato, ora firmado, poderá ser rescindido por justa causa.
- 4- O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a VÍRGULA.
- 5- Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 6- A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a **inviolabilidade das informações** que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- 7- O serviço ofertado deverá operar no regime 24h x 7d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano.
- 8- A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço em perfeitas condições de uso e acesso pela CONTRATANTE;
- 9- As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22h às 5h. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24h (vinte e quatro horas). No caso de inoperância num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.
- 10- Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 04 (QUATRO) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA. Na impossibilidade de cumprimento do prazo supracitado, a CONTRADATA deverá oferecer informações por escrito à CONTRATANTE, contendo a previsão de retorno do serviço.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- 11- A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

$$DI = (Ti \times P) / 1440$$

Onde:

DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;

Ti = Duração total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em períodos de 30 (trinta) minutos;

P = Preço total mensal do serviço em Reais (R\$);

1440 = Duração máximo do serviço sem interrupção, durante 30 (trinta) dias, em períodos de 30 (trinta) minutos;

- 17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância).

- 18 - O Chamado Técnico deverá ser feito através de chamada telefônica, **em número telefônico informado pelo CONTRATADO**, no ato da assinatura do contrato. Os chamados deverão ser devidamente registrados pela CONTRATANTE em Planilha de Acompanhamento de Chamado Técnico.

- 19 - Após a solução do problema, o CONTRATADO deverá encaminhar via e-mail, a ser informado pela CONTRATADA, em formulário próprio, com número sequencial, informando as causas da pane, o tempo em que o serviço ficou indisponível e as causas de resolubilidade.

- 20 - O prazo de início das ativações dos serviços, incluindo instalação e configuração, será realizado de forma imediata, após a assinatura do contrato;

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2022**
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA
DOURADA E _____, PARA A
XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, América dourada – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2022/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à **contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA**, com a as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Será permitida a sub - contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub - contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

Parágrafo Terceira: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O Fornecedor dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de _____, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF
01.181.02.2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 04.122.02.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.122.04.2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.03.2053 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Educação – 25%

Unidade Orçamentária: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.05.2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Elemento: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Segundo: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo Quarto: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Parágrafo Quinto: - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo Oitavo: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Segundo: A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Parágrafo Terceiro: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

Parágrafo Quarto: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- b) Efetuar o fornecimento /Serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) Executar os horários e datas estipuladas pela secretaria solicitante pontualmente.
- g) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados, quer à Administração, quer a terceiros, em decorrência dos serviços executados.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações, comercial, previdenciária, tributária, trabalhista, bem como as de segurança, medicina do trabalho e vigilância sanitária, da empresa e de seus empregados ou contratados.
- i) A contratada deverá orientar seus funcionários a serviços deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação.
- j) A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados, contratados ou associados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores desse município.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

l) Os serviços serão executados geralmente em horários administrativos, turnão ou turnos alternados, sempre a critério da secretaria responsável, dependendo dos serviços serem executados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, dentro do município de América Dourada.

m) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

n) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

o) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

q) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;

c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

g) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

A forma de Execução do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

Parágrafo Segundo: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo Quarto: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

Parágrafo Quinto: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Sexto: O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Ordem de Serviço.

Parágrafo Sétimo: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo Oitavo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

Parágrafo Primeiro- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Sexto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo Sétimo - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

América Dourada - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

NOME: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2022**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ***/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor os, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2022

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2022

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas				
Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº*/2022****ANEXOVI - A****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

América Dourada, __de____de2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto neste edital, que disponibilizará na data de assinatura do contrato, pessoal técnico especializado, veículos e equipamentos necessários e indispensáveis a prestação e bom andamento dos serviços.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO IX – DA VISITA TÉCNICA

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Fantasia:	_____
Razão Social:	_____
CNPJ.:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade/Estado:	_____
Preposto da empresa:	_____
Telefone:	_____
FAX:	_____

Declaramos, para todos os fins de direito, que a empresa acima identificada, na pessoa do seu preposto devidamente credenciado, que abaixo assina, portador do CPF _____, juntamente com o administrador da empresa licitante, que, também, abaixo assina, CRA Nº _____, visitou as rotas especificadas no anexo I do Edital do Pregão Presencial /2022, para a contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valor da proposta apresentada. Não serão aceitas reclamações posteriores que envolvam o objeto licitado.

América Dourada, Bahia, _____ de _____ 2022.

Preposto da empresa_____
Administrador da empresa_____
Secretaria de Administração

OBS.: A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração, informando que a licitante tomou pleno conhecimento das rotas onde serão executados os serviços, e de que tem plena condição de prestar os serviços, com todas as peculiaridades dos locais, nos termos da proposta ofertada.

